

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 29/2025.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Para o melhor entendimento das atividades e dos procedimentos no serviço público local, lhes encaminho mais um projeto de lei.

O projeto de lei 29/2025, tem por finalidade propor alteração na Lei Municipal nº 1.036, de junho de 2010, mediante inclusão de um parágrafo único no seu art. 1º.

Esta alteração é importante para que se assegure a legalidade da questão do pagamento de auxílio alimentação aos Secretários Municipais.

É intenção do governo/administração municipal estender a estes colaboradores também o benefício do vale alimentação.

E neste sentido, para evitar que se cometam irregularidades com o pagamento deste benefício na forma como está sendo proposto, a aprovação do presente projeto de lei se faz necessário.

Tendo em vista que se trata de uma despesa nova, ou seja, que não vinha se executando atualmente, elaborou-se, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a conhecida Lei de Responsabilidade Fiscal, o impacto orçamentário e financeiro no qual se indicam os custos a serem assumidos pela assunção desta nova despesa.

Uma vez que os Secretários Municipais são servidores assim como os demais que atuam no município, tem-se como justa a presente proposta.

Diante do exposto, e confiante no vosso apoio submeto a vossa apreciação mais este projeto de lei, ao qual além de aguardar aprovação, peço ainda tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 29, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal nº 1.036, de 23 de junho de 2010, acrescentando o parágrafo único ao seu art. 1º.

**Art. 1º** A presente lei altera a Lei Municipal nº 1.036, de 23 de junho de 2010, acrescentando o parágrafo único ao seu art. 1º.

**Art. 2º** A Lei Municipal nº 1.036, de 23 de junho de 2010, passará a ter vigência, acrescido de seu parágrafo único, com a seguinte redação:

*Art.1º .............................................................................................................................................*

*.......................................................................................................................................................*

***Parágrafo único:*** *O benefício do vale alimentação instituído por esta Lei, contempla também os Secretários Municipais.*

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal, acrescidas de créditos adicionais, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2025.

 Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2025.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal